



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.019815/2018-07

1. **OBJETIVO**

Contratação de inscrições no curso "**Como realizar licitações e executar contratos nas Empresas Estatais - O novo marco regulatório das contratações nas Estatais (Lei 13.303/16)**" para colaboradoras da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

2. **OBJETO**

Trata de solicitação de custeio de inscrições para a participação de 2 (duas) colaboradoras: **Catarina Simão Silva**, Chefe de Serviço de Licitação, e **Ana Luíza Duarte Aguiar**, Analista Administrativo, lotadas na Diretoria de Administração e Infraestrutura, para participar do "**Como realizar licitações e executar contratos nas Empresas Estatais - O novo marco regulatório das contratações nas Estatais (Lei 13.303/16)**", nos dias 03 a 05 de setembro de 2018, em Brasília - DF.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Diretoria de Administração e Infraestrutura encaminhou o Despacho - SEI SL/CAD/DAI (0197925) em que solicita a capacitação para suas colaboradoras, em que justifica que esta capacitação visa aprimorar os conhecimentos necessários para a interpretação e a implementação das previsões legais dispostas na Lei 13.303/2016, especialmente em relação aos temas licitação e contrato no âmbito da Ebserh, argumentando que tal evento é pertinente ao trabalho desenvolvido pelas colaboradoras supracitadas.

3.1.1. A Lei 13.303/16 dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos.

3.1.2. O treinamento objetiva apresentar aos empregados das empresas estatais, suas subsidiárias e controladas, as disposições da nova Lei, que já está em vigor e que deve ser aplicada objetivamente em todos os processos de contratação, com e sem licitação. Serão discutidas detalhadamente todas as inovações do novo diploma legal, mostrando como aplicá-las, quais as vantagens e desvantagens, bem como quais as cautelas a serem observadas para o alcance dos melhores resultados. O público alvo do curso é empregados de empresas estatais, inclusive suas subsidiárias e controladas, que trabalham nas áreas de contratações, inclusive de obras e serviços de engenharia, assessores jurídicos, autoridades que decidem sobre os processos, controles internos, particulares que objetivam participar dessas contratações.

3.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se a correta execução dos processos de trabalho.

3.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.3.1. A partir da criação da Ebserh, a instituição passou a ser a responsável pela gestão dos hospitais universitários federais. Sua missão é aprimorar a gestão dos HUFs, prestar atenção à saúde de excelência e fornecer um cenário de prática adequado ao ensino e pesquisa para docentes e discentes. Nesse sentido, para alcançar tais resultados, a Diretoria de Gestão de Pessoas tem atuado para garantir o desenvolvimento da força de trabalho.

3.3.2. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.4.1. A entidade promotora do evento é a **Premier Treinamentos e Capacitação**, empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas, com atuação no mercado há 05 anos. Sua missão é transformar o conhecimento em valor para benefício dos clientes, oferecendo cursos e produtos de qualidade que possam contribuir para o crescimento profissional e pessoal das Instituições.

3.4.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - – Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.4.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.4.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.4.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

3.4.5. Quanto à singularidade:

3.4.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos colaboradores da Diretoria de Orçamento e Finanças, de modo a aprimorar os processos que envolve pagamento da despesa pública.

3.4.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus

resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.4.6. Quanto à notória especialização:

3.4.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação do instrutor Paulo Sérgio de Monteiro Reis, engenheiro civil e advogado, com experiência de mais de 47 anos na administração pública, direta e indireta, onde exerceu cargos como Diretor do Departamento de Engenharia, Diretor-Geral de Tribunal Eleitoral, Assessor Especial da Presidência de Tribunal de Justiça, Diretor de Controle Interno, Presidente de Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, entre outros. Atuou durante 38 anos em uma estatal federal, sociedade de economia mista, o Banco da Amazônia. Nos últimos 10 anos de atividade, trabalhou na área de contratações do Banco, estando bem a dentro das dificuldades que as estatais têm em função da Lei nº 8.666 e as vantagens que a nova Lei trouxe para o processo de contratação. É co-autor do livro LICITAÇÕES PÚBLICAS – HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sendo autor de mais de uma centena de artigos nas melhores publicações do ramo. Ministra cursos sobre licitações e contratos administrativos em todos os seus enfoques. É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará (SEI 0197317).

3.4.6.2. A Premier Treinamentos e Capacitação teve sua capacidade técnica atestada na realização de evento com tema pertinente ao que será apresentado no curso que se pretende contratar pela Secretaria Municipal de Campo Verde/MT (SEI 0197317).

3.4.6.3. Entende-se que a instituição promotora escolhida pela área requisitante - CAD/DAI, reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.4.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais). Considerando que serão **2 inscrições, o valor final será R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)**, conforme descrito em proposta (SEI 0196744).

4.2. A pesquisa de mercado encontra-se no despacho (SEI 0201332), que integra este processo.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos empregados da Diretoria de Orçamento e Finanças no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho.

7. **ANEXOS**

7.1. Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (SEI 0196508 e 0197723).

7.2. *Folder* do curso (SEI 0196628).

7.3. Comprovantes de inscrições (SEI 0196735).

7.4. Despacho- SEI SL/CAD/DAI (SEI 0197925).

7.5. Proposta comercial da empresa promotora (SEI 0196744).

7.6. Currículo do Instrutor, Notas Fiscais para Pesquisa de Preço e Atestado de Capacidade Técnica (SEI 0197317).

7.7. Pesquisa de mercado - Despacho SEI - SCAD/CDP/DGP (SEI 0201332).

YANI LEÃO SOARES KOYAMA

RITA DE CÁSSIA BITTENCOURT DE

ARAÚJO SILVA

Analista Administrativo - Administração

Chefe do Serviço de Capacitação e Avaliação de

Desempenho Substituta

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o tramite de contratação.

MARA ANNUMCIATO

Diretora de Gestão de Pessoas Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Yani Leao Soares Koyama, Analista Administrativo**, em 16/08/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita De Cassia Bittencourt De Araujo Silva, Chefe de Serviço, Substituto(a)**, em 16/08/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina De Carvalho Anunciato, Diretor(a), Substituto(a)**, em 16/08/2018, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201039** e o código CRC **64BD1A90**.

Referência: Processo nº 23477.019815/2018-07 SEI nº 0201039